

de Selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

18 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = 50\% \times PC + 25\% \times AP + 25\% \times EPS$ ou $OF = 50\% \times AC + 25\% \times EAC + 25\% \times EPS$. Se o número de candidatos for igual ou superior a 30, a ordenação final resulta da seguinte fórmula: $OF = 70\% \times PC + 30\% \times EPS$.

19 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada.

20 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

24 — A lista unitária da ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Barcelos e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Sempre que exista, a notificação aos candidatos será feita por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

28 — Composição do Júri:

Presidente: Eng.º António Luís Lemos da Silva Corrêa, Director de Departamento de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efectivos: Eng.ª Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, Chefe de Divisão de Obras, e Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Eng.º Carlos Alberto de Sá Araújo, Chefe de Divisão de Conservação, e Eng.ª Adosinda das Dores Silva Basto Pereira, Directora do Departamento Planeamento e Gestão Urbanística.

29 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Barcelos, 15 de Março de 2010. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

303052277

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 6792/2010

(Renovação da comissão de serviço do chefe de Divisão de Acção Sócio-Cultural)

Para os devidos efeitos, torno público que pelo meu despacho de 22 de Fevereiro de 2010, exarado na informação n.º 17/DASC/2010, e no uso das competências que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo n.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, renovei a comissão de serviço de Jacinto Domingos Mendes Saramago, licenciado em Sociologia, no cargo de chefe de Divisão de Acção Sócio-Cultural, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, aplicada a administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2003, de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, pelo período de mais três anos, com início a partir de 29 de Abril de 2010.

Paços do Município de Barrancos, 16 de Março de 2010. — O Presidente, */Dr. António Pica Tereno/*

303061998

Aviso n.º 6793/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, que por despacho do Presidente da Câmara de 18 de Janeiro 2010, precedido de aprovação pela deliberação n.º 011/CM/2010, de 13/01, foi autorizada a abertura do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um assistente técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Barrancos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano renovável por igual período, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Descrição Sumária das Funções: Um assistente técnico da carreira/categoria de Assistente Técnico, para desempenhar funções, no âmbito da Divisão de Administrativa e Financeira/Secção de Pessoal Expediente Geral e Arquivo (DAF), designadamente:

Assegurar o expediente dos processos que correm na Divisão Administrativa e Financeira; Organizar os procedimentos administrativos referentes aos Programas Ocupacionais, Estágios Profissionais; Assegurar, nos termos legais os processos respeitante ao seguro do pessoal e organiza os processos de acidentes em serviço/trabalho; Assegurar a recepção, registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respectivos; Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais directivas de carácter genérico; Assegurar todas e demais tarefas inseridas na respectiva área funcional, bem como outras atribuídas por lei e ou decisão superior.

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a descrição do conteúdo funcional não pode, em caso algum, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

2 — Legislação Aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se no Edifício dos Paços do Município de Barrancos.

4 — Prazo de Validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Habilitações Literárias: Escolaridade obrigatória conforme alínea *b*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

7 — Após consulta à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público através da página electrónica esta informa que a consulta por escrito à ECCRC está temporariamente dispensada até à publicitação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

8 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

9 — Tendo em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;